

O Prefeito Municipal de Juarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Juarapari, para o exercício de 1973, discriminado pelos integrantes desta Lei, que estima a em Cr\$ 1.564.830,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância, ou seja em Cr\$ 1.564.830,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, na forma da legislação em vigor (anexo I) e das especificações do anexo II, de acordo com o seguinte demonstrativo:

Receitas Correntes		1.359.500,30
Rendas Tributárias	605.291,00	
Renda Patrimonial	42.500,00	
Renda Industrial	253.489,00	
Renda de Transferências		
Correntes	378.100,00	
Rendas Diversas	80.120,00	
Receitas de Capital		205.330,00
Operações de Crédito	60.000,00	
Alienações de Bens Móveis e Imóveis	2.000,00	
Transferência de Capital	143.330,00	
Total		1.564.830,00

Art. 3º - As despesas serão realizadas da forma dos quadros analíticos existentes dos

[Signature]

anexo II e sub-anexos, conforme a seguinte discriminação:

Câmara Municipal	18.309,00
Prefeitura	1.546.521,00
Salineta do Recife	305.600,00
Serviço Jurídico	18.000,00
Secretaria	39.962,00
Serviço de Fazenda	63.045,40
Educação e Cultura	194.200,00
Fomento	12.500,00
Saúde	68.500,00
Serviços Urbanos	466.230,00
Serviços de Obras Viárias	169.792,80
Serviços de Telecomunicações	17.352,20
Plano Habitacional	11.000,00
Revista Bíblica	51.500,00
Assistência Social	63.800,00
Serviços de Salva-vidas	16.292,20
Encargos Diversos	31.100,00
Delegacia do Serviço Militar	12.646,40
	<u>1.564.830,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Autorizado:

I - Atender a insuficiências nas diversas dotações com recursos definidos no art.º 43 e parágrafo, da Lei Federal de nº 4320/64.

II - Realizar operações de crédito, por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa.

III - Realizar operações de crédito, até o limite de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba 30 novembro de 1972.